



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

ATA DA SESSÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO “GESTÃO EM SAÚDE”, VISANDO FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA/AL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025 (22/09/2025), às 10:40 (dez horas e quarenta minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa-AL, situada na Rua do Pedro I, S/N, centro, na cidade de Lagoa da Canoa – AL, CEP 57.330-000, reuniu-se a Comissão de Seleção do Chamamento Público, constituída pela Portaria nº 331, de 25 de junho de 2025, tendo como presidente, a Sr^a. Lais Tavares Silva – CPF 100.798.564-03 - matrícula nº. 10001973, acompanhada pelos membros, todos presentes, com a finalidade de proceder com a abertura dos Envelopes nº 01 e 02 do CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2025, como também e análise minuciosa da documentação de habilitação jurídica e fiscal, referente ao julgamento, de acordo com as exigências do Edital do Chamamento Público retromencionado, que têm por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação com a administração, para prestar apoio ao projeto “Gestão em Saúde”, visando fortalecer o sistema Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa/AL, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos.

Ao iniciar os trabalhos e após o pregão de costume compareceu ao recinto apenas uma entidade, a qual já havia protocolado os envelopes exigidos no EDITAL – envelope 01 – PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO, um envelope 02 - referente a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, todos



devidamente lacrados e rubricados pelo PRESIDENTE DA ENTIDADE. Nesse ato, presente o SR. EVERALDO RODRIGUES BEZERRA, que se identificou como sendo o representante legal da OSC e entregou o documento original para legitimidade de participação na presente sessão. Como já mencionado, encerrado o prazo e horário limite previsto no edital de chamamento para recebimento dos projetos, constatou-se que somente uma entidade interessada apresentou projeto, a saber a entidade OSC – Instituto Entre Vidas - CNPJ nº 06.152.319/0001-19, entregou os envelopes no prazo legal, não havendo mais nenhuma outra entidade no recinto, nem tampouco outros envelopes a serem analisados. Diante do ensejo, passamos nesse ato a analisar todos os documentos retirados dos envelopes e com capas indicativas de todos os itens do edital, conferindo item a item, para serem julgados ao final. DESSA FORMA, PASSAMOS A JULGAR E ANALISAR:

1. No período indicado pelo edital, compreendido entre 21/08/2025 a 22/09/2025, compareceu apenas o Instituto Entre Vidas – inscrito no CNPJ nº 06.152.319/0001-19, com sede à Rua Sociólogo Mário Ferreira, s/n, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. EVERALDO RODRIGUES BEZERRA, munido de sua documentação, RG/SDS-PE 3.014.992 e CPF 443.068.904-06, tendo apresentado, no ato, **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, bem como ofício de solicitação da análise da proposta técnica. Assim, após a análise meticulosa da documentação, verificou-se que restou atendida na íntegra pelo referido **Instituto**, todas as exigências do certame, tendo apresentado a documentação e declarações descritas no item 2 do Edital de Chamamento Público. Em seguida, passando a análise dos critérios de julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, previstos no edital de Chamamento Público, verificou os seguintes requisitos:
 - a. **Requisito do Valor Proposto**: que pela OSC presente, o valor apresentado foi de R\$ 9.452.675,82 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e



- cinco reais e oitenta e dois centavos), valor esta compatível com os preços praticados no mercado, ou seja, 5% (cinco por cento) a menos que o valor estimado no edital, obtendo assim a pontuação de **10 (dez) pontos, considerando a redução de até 10% do valor proposto pelo Município;**
- b. **Metas/etapas:** Constatou-se ainda, que o valor proposto pela OSC, igualmente, é compatível com as metas/etapas da Proposta inserta no Edital de Chamamento Público. Neste sentido, conforme se observou no plano de trabalho apresentado, o Instituto Entrevistas – IEV, acrescentou 7,5% (sete e meio por cento) às metas ofertadas pelo Município de Lagoa da Canoa-AL, **obtendo, nesse critério, a pontuação máxima, de 30 (trinta) pontos**, nos termos do item 8.5.2, inc. II, já que esta é a pontuação atribuída a quem dos participantes ofereça até 15% (quinze por cento) a mais.
- c. **Quanto ao requisito da Análise da Caracterização Técnica da Proposta:** a única OSC presente, em sua Proposta, através da descrição da realidade apresentada na proposta, demonstrou que possui nexos com a atividade, demonstrando de maneira detalhada e compreensível, pelo que obteve **nota 10 (dez), nesse critério – item 8.5.2, inc. III;**
- d. Observou-se, ainda, que a proposta apresentada pela única OSC presente, apresenta ações coerentes com o Plano de Trabalho anexo I, demonstrando total compatibilidade entre ambos, e dessa forma, **obtendo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;**
- e. De igual maneira, a proposta apresenta **ações coerentes com os objetivos do edital em que se insere o objeto da parceria**, descritas nos Anexos do instrumento convocatório, e por assim ser, obteve no máxima, **ou seja, 10 (dez) pontos;**



- f. Observou-se, outrossim, após análise criteriosa, que a proposta feita pelo Instituto Entrevidas, descreveu **atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis**, sendo atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**;
- g. Verificou-se que a **proposta apresenta atividades adequadas e compatíveis aos objetivos específicos da política de saúde deste Município de Lagoa da Canoa-AL**, tendo sido atribuída a **pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**;
- h. **O prazo de execução apresentando que é compatível com as metas/etapas/ações da proposta**, sendo atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**.

Ato seguinte, a COMISSÃO DE JULGAMENTO, após análise conjunta da vasta documentação apresentada, e ao conferir no site do Instituto Entrevidas, qual seja: institutoentrevidas.org – **RESOLVE POR UNANIMIDADE CONCEDER A NOTA MÁXIMA** à referida entidade, atribuindo a pontuação geral máxima, de **100 (cem) pontos**. Em seguida, a **Comissão Especial de Chamamento Público**, por sua Presidente e demais membros, deliberaram no sentido de **CRENCIAR**, o Instituto Entre Vidas, já qualificado, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no item 10 do Edital de Chamamento Público, para interposição de recursos, mesmo não havendo outras entidades, mas pelo princípio da ampla participação e transparência. Nesse momento, foi dada a palavra ao PRESIDENTE DA ENTIDADE presente, Sr. EVERALDO RODRIGUES BEZERRA, CPF 443.068.904-06, o qual manifestou, da seguinte forma: A ENTIDADE, declina do direito de recorrer e solicita a PRESIDENTE DA COMISSÃO, a **DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL**, tendo em vista que é a única entidade participante do certame, **DEVENDO A COMISSÃO PASSAR PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME**. Imediatamente, a Presidente da sessão, amparada no item 10.3.1 do instrumento de convocação deferiu o pedido feito pelo representante da entidade, haja vista e renúncia ao direito recursal.



Assim, após análise dos documentos apresentados no envelope relativo à proposta técnica, a Comissão Especial de Chamamento Público, através de sua Presidente e demais membros, julgou que a proposta/projeto apresentado encontra-se em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Considerando que somente uma instituição apresentou-se ao chamamento, assim como a renúncia expressa ao direito recursal, em ato contínuo a Comissão passou a proceder a próxima fase do certame.

Estando a proposta qualificada, a comissão passou a análise do envelope 02, relativo à documentação exigida e documentos de comprovação de habilitação jurídica e institucional e qualificação técnica da instituição

Passando agora a COMISSÃO a realizar a análise dos documentos constantes no ENVELOPE 02: DA ANALISE DO ESTATUTO SOCIAL - **7.1 Da documentação de habilitação:** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (**COMPROVADO**);

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva (**COMPROVADO**);



c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; **(COMPROVADO)**;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **ITEM DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos – **ITEM DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: **(COMPROVADO)**;

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil – **ATESTADO INCLUÍDO.** Ressalta-se, contudo, que neste item, a OSC apresentou comprovante de realização de ação em saúde, consubstanciada na realização de consultas médicas especializadas e realização de exames laboratoriais, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, entre os dias 24 e 25 de março de 2025, na cidade de Belo Jardim-PE. Apresentou ainda, a realização de um seminário em saúde pública mental, ocorrido no dia 11 de dezembro de 2024, no município de Ipojuca-PE.

b) **relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas – ANEXO INCLUSIVE NO ENVELOPE I – a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CUJOS OBJETOS SÃO SEMELHANTES AO OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO, conforme acima mencionado;**

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; - **ANEXADOS.** Os ITENS ACIMA FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS CONFORME RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE OBJETO ANEXO, COMO TAMBEM TERMOS DE



COLABORAÇÃO. A COMISSÃO ENTROU NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ENTIDADE E VERIFICOU A VERACIDADE DOS ATESTADOS – **OK**, conforme site: www.institutoentrevistas.org

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais – **OK**;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa – **OK**;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – **OK**;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – **OK**;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles – **OK**;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, ou alvará de autorização em vigor- **OK**;

ALVARÁ EM VIGOR – **CÓPIA ANEXA**.

X - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento – **OK**;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria – **OK**;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso – **OK**;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança,



de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias – **OK**;

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados - **OK**;

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal - **OK**;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias – **OK**;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores – **OK**;

XV – Declaração de início das atividades – **OK**;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade – **OK**

XVII – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica – **OK**;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – **OK**;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria – **OK**;

XX – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade do exercício anterior – **OK**;

Desse modo, constatou-se a apresentação da documentação de habilitação (item 7.1 do edital), declaração negativa de emprego de menores,



relatório de atividade desenvolvidas, certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, atos constitutivos e documentos do quadro de dirigentes da entidade, escrituração contábil válida e compatível, e demais documentos exigidos no edital. Assim, a comissão considerou a interessada apta à avaliação e seleção conforme o edital do Chamamento Público.

Posto isso, verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, assim como, considerando que a Instituição proponente foi a única interessada ao processo seletivo. Considerando que foi possível verificar o pleno atendimento às regras editalícias, tendo o mesmo atingido o total de 100 (cem) pontos, conforme constatado na análise da 1ª (primeira) fase deste julgamento (Qualificação Técnica – item 8.5.1 do edital), a Comissão Especial de Chamamento Público **DECLARA** o **IEV – INSTITUTO ENTRE VIDAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.152.319/0001-19, **VENCEDOR** da seleção.

Assim, a Comissão remete os autos ao ente público interessado para avaliação e emissão da decisão final e devida publicidade da decisão com abertura do prazo recursal previsto no item 10 do edital.

Nesse momento, foi dada a palavra ao PRESIDENTE DA ENTIDADE, Sr. EVERALDO RODRIGUES BEZERRA, CPF 443.068.904-06, o qual manifestou, da seguinte forma: A ENTIDADE, declina do direito de recorrer e solicita a PRESIDENTE DA COMISSÃO, a DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, tendo em vista que é a única entidade participante do certame, DEVENDO A COMISSÃO PASSAR PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME, dando seguimento ao trâmite processual. Imediatamente, a Presidente da sessão, amparada no item 10.3.1 do instrumento de convocação deferiu o pedido feito pelo representante da entidade, haja vista e renúncia ao direito recursal.

Sendo assim, transcorrido o prazo recursal, conforme previsão do item 11 do edital, sendo de conveniência do ente, remeta-se a administração para convocar o instituto vencedor para celebração do convênio objeto do presente processo administrativo. Em tempo, a Comissão informa que providenciará as publicações de resultados conjuntamente aos demais atos do processo



administrativo no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas com o objetivo de garantir uma maior lisura e transparência nos atos desta Comissão, para os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da CECP.

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa-AL, aos 22 de setembro de 2025.

Lais Tavares Silva
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Edna Siqueira de Souza
1º membro da Comissão Especial de Chamamento Público

Monica Farias Cavalcante Leão
2º membro da Comissão Especial de Chamamento Público

OSC – Instituto Entre Vidas - CNPJ nº 06.152.319/0001-19
Everaldo Rodrigues Bezerra, CPF 443.068.904-06